

000182



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N°: 00097/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ n° 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF n° 350.854.444-34, Carteira de Identidade n° 930.561 SSP/PB e o Fundo Municipal de Saúde Do Município De Arara-PB, com o CNPJ: 11.898.585/0001-25, com sede a Rua Gama Rosa, s/n - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo secretario o Sr. **Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior**, CPF: 053.548.144-64, denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - Av. Agamenon Magalhães, 3158 - Espinheiro - Recife - PE, CNPJ n° 10.779.833/0001-56, neste ato representado por **Andrew Diego Pessoa da Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Vigário Calixto, 150, Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 060.379.104-21, Carteira de Identidade n° 3.0223.141 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar e Laboratorial, destinados aos PSF's e SAMU deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00027/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.095,00 (CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), referente aos itens: 4 - 10 - 13 - 24 - 25 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 53 - 64 - 67 - 70 - 71 - 73 - 76 - 83, vencidos conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, MAC, SAMU e PAB FIXO: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2005.2025 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 10.302.2020.2028 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Urgências - SAMU; 10.302.2020.2029 - Manter as Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10.302.2020.2047 - Manter Ativ. de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp; 3.3.90.30.03 - Mat. Médico Hosp. Odont. e Lab.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos dos Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial licitado serão feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação.

[PDF] Contrato. Doc. 60025/16. Inserido por Marcos Maciel da C. Souza em 02/12/2016 10:38.

Impresso por Marcos Maciel da C. Souza em 14/12/2016 08:40. Validação: 7.1D.61A0.9F254423.EC10.8EA3.F7CE.D080

Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

000183

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 11 de Novembro de 2016.

TESTEMUNHAS

marcos maciel da C. Souza

Jaques Costa Luciano de Souto

PELOS CONTRATANTES

ERHALDO FERNANDES DE AZEVEDO

ERHALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito
350.854.444-34

Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior

Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior
Secretario Municipal de Saúde
053.548.144-64

PELO CONTRATADO

10.779.833/0001-56
MEDICAL MERCANTIL MERCANTIL DE ARRACILAGEM LTDA
ANDREW DIEGO PESSOA DA SILVA
060.379.104-21
Av. Agamenor Magalhães, 3158 Pav. 1º 2º 3º
ESPINHEIRO - CEP 25010-040
RECIFE-PE.

000185



Nº 231, sexta-feira, 2 de dezembro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

233

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços Nº 01112016/2016-SELIC/PMP
OBJETO: Aquisição de Combustível e outros derivados de petróleo. Orgão Prefeitura Municipal de Portel. Denomim: NUNES ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL - LTDA. CNPJ nº 05.115.232.0001-73. Data da Assinatura: 14.11.2016. Validade 31.12.2016.

Especie: Ata de Registro de Preços Nº 02112016/2016-SELIC/PMP
OBJETO: Aquisição de Combustível e outros derivados de petróleo. Orgão Prefeitura Municipal de Portel. Denomim: TAVR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI-PP. CNPJ nº 23.644.377.0001-89. Data da Assinatura: 14.11.2016. Validade 31.12.2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender os convênios 828217 e 835040 Ministério da Integração Nacional Superintendência do desenvolvimento da Amazônia e do Município de Portel. A sessão pública ocorrerá às 14:00 do dia 14.12.2016, e a edital e demais informações estão a disposições dos interessados no site da licitação da Prefeitura Municipal de Portel.

Portel-PA, 30 de novembro de 2016,
VICENTE DE PAULO F. OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 9/2016-061 FMAS. Objeto: Aquisição de um veículo 1.0 destinado ao Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social deste município para atender ao Programa Bolsa Família. Data de assinatura: 30/11/2016. Contratada: Zucavel Zucatielli Veiculos Ltda. Contrato Adm nº 20160237. Valor total R\$ 41.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo aos contratos da Concorrência 3/2016-002. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de Maio de 2017, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 Contratada: I de Jesus Conceição Cent. de Med. e Fonoaudi. Int. Eirelli - ME. Contrato Adm. nº 20160154. Contratada: R Amorim de Souza - ME. Contrato Adm. nº 20160155.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO XINGU**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20140223, que objetiva a prorrogação da vigência, Concorrência Pública 004/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 73,00KM DE ESTRADA VICINAL, QUE DARA ACESSO AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO POMHAL II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, CONFORME CONVENIO 796292/2013 ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratada: CONSTRUTORA E AGROPECUARIA SANTO EXPEDITO LTDA EPP - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.
Segundo Aditivo ao contrato Nº 20140223, que objetiva a prorrogação da vigência, Concorrência Pública 004/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 73,00KM DE ESTRADA VICINAL, QUE DARA ACESSO AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO POMHAL II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, CONFORME CONVENIO 796292/2013 ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratada: CONSTRUTORA E AGROPECUARIA SANTO EXPEDITO LTDA EPP - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2016.
Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20140224, que objetiva a prorrogação da vigência, Concorrência Pública 005/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 35,80KM DE ESTRADA VICINAL, QUE DARA ACESSO AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS SUDOESTE, RIO CINZA E ARAPARI LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, CONFORME CONVENIO 795189/2013 ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratada: CONSTRUTORA E AGROPECUARIA SANTO EXPEDITO LTDA EPP - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.
Segundo Aditivo ao contrato Nº 20140224, que objetiva a prorrogação da vigência, Concorrência Pública 005/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 35,80KM DE ESTRADA VICINAL, QUE DARA ACESSO AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS SUDOESTE, RIO CINZA E ARAPARI LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, CONFORME CONVENIO 795189/2013 ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Contratada: CONSTRUTORA E AGROPECUARIA SANTO EXPEDITO LTDA EPP - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acenticidade.html>, pelo código 00052016120200233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20160150
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia CNPJ 05.854.534.0001-07. CONTRATADA: Sulpara Caminhões e Maquinas Ltda. CNPJ 14.133.730.0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios, EPI e Materiais Permanente, incluindo Caminhão, conforme Contrato CEF 21237/2012 e SIAFI 774671. VALOR R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), partes Sr. Joao Neto Alves Martins CPF 153.385.412-20 e Manoel Pereira da Silva CPF 096.430.103-25.
CONTRATO Nº 20160220
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia CNPJ 05.854.534.0001-07. CONTRATADA: Multimarcas Comercial Ltda. - EPP CNPJ 13.148.012.0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios, EPI e Materiais Permanente, incluindo Caminhão, conforme Contrato CEF 21237/2012 e SIAFI 774671. VALOR: R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), partes Sr. Joao Neto Alves Martins CPF 153.385.412-20 e Antonio Valeriano Ferreira CPF 158.361.001-44. João Neto Alves Martins - Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições Parceladas de Material Médico Hospitalar e Laboratorial, destinados aos PSFs e SAMU deste Município até dezembro de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, MAC, SAMU e PAH FIXO: 3.3.90.30.03 - Mat. Médico Hosp. Odont. e Lab. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00096/2016 - 11.11.16 - MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA - R\$ 20.550,72. CT Nº 00097/2016 - 11.11.16 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 5.995,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 - Alteração de Quantitativo. Processo Licitatório na Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Arara. Contratado: Alismach Ferreira de Souza - EPP. Objeto: Acréscimo de 14% (catorze por cento) no quantitativo de fornecimento de Óleo Diesel S10 do Contrato Original. Despesa Acréscimo de 14% (catorze por cento), com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 903.510,00 (novecentos e três mil, quinhentos e dez reais), para R\$ 936.585,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e cinco centavos), conforme justificativa técnica fornecida pela secretaria de administração desta prefeitura. Fundamentação: Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93. Data Termo Aditivo: 10/11/2016.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2016 - Alteração de Quantitativos. Processo Licitatório na Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Arara. Contratado: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda - EPP. Objeto: Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) nos quantitativos de fornecimento dos Medicamentos Injetáveis, do Contrato Original. Despesa Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento), com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 39.649,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais), para R\$ 48.618,52 (quarenta e oito mil seiscentos e dezotto reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666-93. Data Termo Aditivo: 01/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua São José, 083 - Centro - Areial - PB, as 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2016. Licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALI FIEPIPIFOS DE Diversas Ruas no Município de Areial/PB (RUA SÃO JOSE, RUA VICTOR GUIMARÃES E MARCONDES WILKER). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3368-1020. Email: pmareiallicitacao@gmail.com

Areial-PB, 15 de dezembro de 2016.
ADRIANO HRES BARBOSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3
AO CONTRATO Nº 2.05.057/2013**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo DE VALOR E PRAZO Nº 3 ao Contrato nº 2.05.057/2013. PARTES: SEMAS/PMCG e ZELLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI OBJETIVO: REALIZAÇÃO, Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento De Mão De Obra Para O Sine Municipal Vinculado A Secretaria Municipal De Assistência Social, Conforme O Convênio 128/Mic/Sope/ Codelac/Pnsp- Convênio No Sicony 776784/2012. Objeto Do Aditivo: Prorrogação De Valor E Prazo Até 31 De Dezembro De 2016, Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas. Dotação Orçamentaria: 11.334.1005.2035 Fomento De Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 015. Valor R\$: 15.860,40 (Quinze Mil, Oitocentos F. Sessenta Reais F. Quarenta Centavos) Fundamentação: Art. 57, I, § 1º, Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. Signatários: Eva Gonçalves E Bruno Gonçalves Costa. Data De Assinatura: 25 De Novembro De 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da Lei Nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES DA SMS/PMCG, em consonância com o (CMA-MANIFESTO PÚBLICO Nº 16.001/2015, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAMPINA GRANDE - (UPA 24H), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE (SAMU-192) AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BEZERRA DE CARVALHO (HOSPITAL DA CRIANÇA) E HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DURANTE O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM AS PESSOAS FÍSICAS DOS ATOS DE INEXIGIBILIDADES RELACIONADAS A SEGUIR: 1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAMPINA GRANDE - (UPA 24H). Inex:16.541 - GABRIELA SOBRAL M. PINTO CAMBOIM -CPE: 073.437.944-77- R\$ 183.168,00; Inex:16.542 - RAIFF LEITE SOARES -CPE: 025.320.634-08 - R\$ 183.168,00; Inex:16.543 - SÉSIA WANDERLEY QUIRINO -CPE: 059.173.047-07 - R\$ 183.168,00; Inex:16.550 - FÉLPE NOBRE ARAÚJO -CPE: 085.656.349-81 - R\$ 183.168,00. 2 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. BEZERRA DE CARVALHO (HOSPITAL DA CRIANÇA) E HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO MAIA JUNIOR -CPE: 036.553.834-52 - R\$ 66.240,00; Inex: 16.545 - PRISCILA MAGALHÃES NUNES -CPE: 077.675.414-95 - R\$ 84.384,00; Inex: 16.546 - SÉSIA WANDERLEY QUIRINO -CPE: 059.173.047-07 - R\$ 62.784,00; Inex: 16.551 - HELOISA CRISTINA DE ANGELIS -CPE: 060.552.419-60 - R\$ 68.684,00; Inex: 16.552 - SHAYENE BARBOSA MONTEIRO GARCIA -CPE: 021.975.333-47 - R\$ 68.684,00. 3-DAS FONTES DE RECURSOS: Função Programática: 10.302.1011.2178 - Ações Gerais em Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar - Código da Despesa: 3390-36. Fonte de Recursos: 000 (PRÓPRIO) E 014 (SUS).

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.547/2016/SMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, ANESTESIOLOGIA, PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO DE ALTO RISCO, PARA ATUAREM EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELÍPIDO DE ALMEIDA-ISEA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a pessoa física: RAIMUNDO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, no valor de R\$ 98.398,00 (noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178 - AÇÕES GERAIS DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; FLEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 000 (PRÓPRIO) E 014 (SUS).

Campina Grande-PB, 17 de dezembro de 2016

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

RESULTADOS DE CREDENCIAMENTOS

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, informa que ficam credenciados, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.